



TERMO DE REFERÊNCIA nº 026/2023¹ - LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO - HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR(HMS) - Contrato de Gestão nº 018/2018, conforme processo 13.279/2017, chamamento público 001/2017

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Locação de Analisador Bioquímico, visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como nos critérios estabelecidos em regimento próprio elaborado pela Contratante, para a aquisição de bens destinados às atividades do Hospital Municipal de Salvador, administrado pela Contratante, conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público 001/2017 e Contrato 018/2018 da Secretária Municipal de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Locação de 02 analisadores bioquímicos automatizados para realização de dosagens bioquímicas da rotina hospitalar contemplando os perfis hepático, cardíaco, renal, dislipidemias ; Velocidade não inferior a 200 testes fotométricos por hora, Equipamento deve possuir possibilidade de instalação de módulo ISE (sódio, potássio e cloro), Capacidade de carga não inferior a 40 reagentes, Mono e birreagentes, Refrigerados (2 a 15 graus), Rotor de amostras e controles com no mínimo 40 posições, Realização de diferentes testes simultâneos, acesso randômico Deve aceitar amostras de urgência (STAT), liberando o resultado assim que terminado o teste e, posteriormente, retomar a rotina sem descontinuar. Rotor que aceite tubos primários ou secundários para amostras de pacientes e/ou calibradores e/ou controles com, no mínimo, 40 posições simultâneas com carregamento contínuo, Fotometria de absorbância (enzimas e substratos), turbidimetria, (potenciometria de eletrodo íon-seletivo), Posição e/ou código de barra, Ponto final, cinética e tempo fixo; leitura mono e bicromática; calibração multiponto linear e não linear; modo de calibração linear (um ponto ou multi-pontos) logit/log 4, logit/log 5, exponencial e polinomial, Sistema aberto com protocolos de automação e metodologia definidos pelo usuário, Equipamento deve possuir sistema que substitua a bomba peristáltica, Ponteira de reagentes e amostras com detecção do nível de líquido e/ou sistema anti-impacto, Volume máximo de aspiração de amostras de 45 µL, Volume máximo de aspiração de reagentes de 350 µl, Verificação de inventário de reagentes, Diluição automática das amostras (pré e pós-diluição) para resultados acima da

¹ Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio. Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador

	<p>linearidade, Ponteira de homogeneização independente (mixer), Lavagem da(s) sonda(s) automática(s) interna e externa, Rotor de reação com no mínimo 70 cubetas autolaváveis, Sistema lavador das cubetas de incubação para reação, alimentados por água aquecida e detergente, que funcione automaticamente tornando as cubetas reutilizáveis, sem intervenção do operador, Baixo consumo de água (inferior a 5,0 litros/hora), Volume para leitura entre 100 e 500µL, Temperatura de operação 37º C ± 0,1, Fonte de luz: lâmpada de halogênio-tungstênio (a lâmpada deverá possuir garantia mínima de 6 meses), Fotômetro de óptica reversa com grade de difração, no mínimo 12 comprimentos de onda (entre 340 a 800nm) Faixa de absorção: 0 a 3.3 Abs, 12.1</p> <p>Software de controle de qualidade: Westgard multi-regras e/ou Levey-Jennings; Software operacional com opção de armazenamento de resultados passados e completo banco de dados para controle de qualidade; sistema operacional em ambiente Windows (em português); capacidade de interfaceamento bidirecional, Voltagem 110/220V, Equipamento deverá ser entregue com CPU (computador operacional); impressora; monitor e nobreak senoidal adequado ao modelo. Incluir estação de tratamento de água (osmose reversa com filtros e pré-filtro), de acordo com a necessidade do equipamento; permitir impressão de resultados em impressora a laser; deve ser entregue com nobreak compatível, impressora a laser e demais periféricos Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.</p>
02	Fornecimento de reagentes e insumos e sistema de filtragem da água a serem utilizados nos equipamentos

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 4.1. Os equipamentos devem estar em boas condições de uso, desejável que sejam equipamentos novos ou com pouco tempo de uso.
- 4.2. O equipamento deverá ser de química convencional;
- 4.3. A CONTRATANTE deverá realizar a entrega dos insumos e acessórios em até 05 (dias) após a emissão da ordem de fornecimento;
- 4.4. Todo o treinamento e assistência técnica será de responsabilidade e competência da CONTRATANTE, que deverá ser realizado de acordo com a programação validada pela Coordenação Laboratorial;
- 4.5. É desejável que os equipamentos possuam mesmo perfil/modelo e utilizem os mesmos reagentes e insumos. Sejam ágeis para atender uma demanda de no mínimo 200 testes/hora contemplando os eletrólitos: Sódio, Potássio e Cloro;
- 4.6. Os equipamentos devem preencher, no mínimo, as especificações e requisitos abaixo discriminados:
 - 4.6.1. Equipamento totalmente automático e com sistema de leitura multiparamétrico para processamento simultâneo de todos os ensaios listados na Tabela 01;
 - 4.6.2. Sistema aberto de reagentes;
 - 4.6.3. Acesso randômico, contínuo e imediato (amostra de emergência), equipado com leitor de código de barras para identificação das amostras e reagentes, com recurso de interfaceamento bidirecional com sistema de informatização (gestão) laboratorial em uso e capaz de fazer checagem de todas as partes funcionais do sistema descritos em laudo;
 - 4.6.4. A CONTRATADA deverá em comum acordo com a CONTRATANTE viabilizar condições para interfaceamento bidirecional dos equipamentos, sendo acordados na negociação os custos inseridos nesse processo definindo as responsabilidades de ambos;



- 4.6.5.** Os equipamentos devem ser acessíveis a amostras com tubos primários de 3 ml, 5ml, 7ml e cubetas de amostras para volumes menores (microvolumes);
- 4.6.6.** Opção de leitura para reações enzimáticas, colorimétricas, cinéticas, de ponto final, módulo direto ISE e turbidimétricas;
- 4.6.7.** Dotado de detector de nível de líquidos de reagentes, amostras e soluções;
- 4.6.8.** Todas as reações deverão ser totalmente automatizadas, dispensando qualquer procedimento de pré e pós preparo de amostras;
- 4.6.9.** Realizar as diluições de amostras automaticamente, com resultado final calculado levando-se em conta o fator de diluição;
- 4.6.10.** Estabilidade da curva de calibração até a mudança de lote do reagente;
- 4.6.11.** Estabilidade dos kits a bordo de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- 4.6.12.** Fornecimento de inventário de reagentes a bordo;
- 4.6.13.** Sistema interno de controle de qualidade com análise gráfica de Levey-Jennings;
- 4.6.14.** Permitir backup dos resultados, curvas de calibração, controles de qualidade, informação dos lotes de reagentes utilizados e do sistema do equipamento em mídia externa (CD, DVD, pendrive, etc.);
- 4.6.15.** O equipamento deve ter sistema de controle de temperatura adequada (compartimento refrigerado) nas áreas destinadas aos reagentes a bordo que permita o armazenamento e estabilidade dos reagentes em uso;
- 4.6.16.** Fornecimento de água reagente tipo II ou sistema de purificação de água (estação de osmose reversa ou deionizada com UV), quando aplicável, instalada nas dependências do laboratório, com os custos de instalação e manutenção a cargo da empresa vencedora;
- 4.6.17.** As cubetas, ponteiras e demais acessórios utilizados na produção devem ser totalmente descartáveis, dispensando qualquer tipo de tratamento prévio ao descarte de resíduos sólidos ou líquidos;
- 4.6.18.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela consultoria e aporte técnico e científico necessário para o funcionamento do equipamento, bem como pela sua manutenção plena, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE;
- 4.6.19.** A assistência técnica preventiva correrá por conta da CONTRATADA e deverá ser fornecida uma descrição sobre as rotinas de assistência técnica e previsão do tempo de atendimento após solicitação. As manutenções preventivas devem abranger, além dos equipamentos, os nobreaks;
- 4.6.20.** A CONTRATADA deve ter assistência técnica própria ou terceirizada para prestar assistência técnica preventiva e corretiva imediata em até 24hs (vinte e quatro) horas após a solicitação do serviço, garantindo a realização ininterrupta dos exames. A CONTRATADA deve informar o nome dos profissionais responsáveis pela assistência técnica, bem como seus telefones fixos e móveis;
- 4.6.21.** A prestação do serviço de assistência técnica preventiva e corretiva não poderá ser interrompida por qualquer motivo a partir do momento do início da prestação do serviço;
- 4.6.22.** A CONTRATADA, deverá disponibilizar canal de comunicação com a CONTRATANTE, durante toda a semana das 07:00 às 22:00hs inclusive finais de semana e feriado;
- 4.6.23.** No caso de problemas não solucionados pela assistência técnica ou não fornecimento de reagentes e insumos que garantam a liberação dos resultados dos exames dentro dos prazos estabelecidos pelo laboratório, a CONTRATADA



- deverá garantir a substituição do referido equipamento por similar ou assumir o ônus equivalente ao repasse dos referidos exames para laboratório acreditado que utilize, preferencialmente, a mesma metodologia;
- 4.6.24.** Somente serão aceitos kits com registro no Ministério da Saúde (ANVISA);
 - 4.6.25.** O analisador deverá apresentar recurso de "flags" para índices de linearidade;
 - 4.6.26.** As instalações, montagens, treinamentos e manutenções serão por conta da CONTRATADA;
 - 4.6.27.** Registro no Ministério da Saúde – ANVISA – (não será aceito protocolo para primeiro registro) – será aceito protocolo de revalidação desde que acompanhado do último certificado;
 - 4.6.28.** As empresas participantes deverão possuir licença sanitária estadual e/ou municipal.
- 4.7.** O equipamento será entregue, no Hospital Municipal de Salvador, localizado na Via Coletora B – SN – Boca da Mata – Distrito Sanitário de Cajazeiras, Salvador – BA, em horário previamente acordado com a CONTRATANTE;
 - 4.8.** Todos os custos com a entrega do equipamento deverão ocorrer por espessas da CONTRATADA;
 - 4.9.** Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para a CONTRATANTE.

Tabela 01 – Exames de Bioquímica:

BIOQUÍMICA	ÁCIDO URICO
	ALBUMINA
	ALBUMINA AMOSTRAS DIVERSAS
	AMILASE
	AMILASE AMOSTRAS DIVERSAS
	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
	CALCIO
	CKMB - CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
	COLOR SANGUE
	COLOR AMOSTRAS DIVERSAS
	COLESTEROL HDL
	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
	CREATININA
	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
	FOSFATASE ALCALINA
	FOSFORO
	FERRO
	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
	GLICOSE
	GLICOSE AMOSTRAS DIVERSAS
LDH - DESIDROGENASE LÁTICA	
LDH – DESIDROGENASE LÁTICA - AMOSTRAS DIVERSAS	
MAGNESIO	



POTASSIO
PROTEÍNA URINÁRIA
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)
PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES
SODIO
SODIO - AMOSTRAS DIVERSAS
TGO - TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA
TGP - TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA
TRIGLICERÍDES - AMOSTRAS DIVERSAS
UREIA - AMOSTRAS DIVERSAS

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciado a partir da data de homologação do contrato;
- 5.2. O contrato celebrado com a CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência indeterminado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, imotivadamente e sem ônus, bastando-se a comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 5.3. O contrato de prestação de serviços celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a CONTRATANTE, na data em que se verificar a rescisão do contrato de gestão celebrado entre esta e a Prefeitura Municipal de Salvador, para a administração do Hospital Municipal, bem como nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. A CONTRATADA deverá fornecer insumos suficientes conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;
- 6.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;
- 6.5. Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da CONTRATANTE;
- 6.6. Assinar a declaração dando ciência do Código de Conduta da CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/profissional especialmente designado;
- 7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos valores correspondente à locação de equipamento, bem como fornecimento dos insumos, no prazo e forma estabelecidos neste



Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a CONTRATANTE.

8. PROPOSTA

8.1. Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), englobar o plano de trabalho, todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, impreterivelmente, até 18hs do dia 21/07/2023, no seguinte endereço eletrônico: propostas.hms@santacasaba.org.br, acompanhados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA emitirá as respectivas Notas Fiscais, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, o número do contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela forma de sua tributação, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos.

O pagamento do valor fixado, será efetuado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

Protocolo NF	Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 10 do mês de subsequente
Protocolo NF	Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 20 do mês de subsequente
Protocolo NF	Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 30 do mês subsequente

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A menor proposta global financeira, será declarada vencedora.

Salvador/BA, 16 de julho de 2023.

Gerência Administrativa Financeira – HMS
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral – HMS
Hospital Municipal de Salvador

Superintendência de Saúde
Santa Casa de Misericórdia da Bahia